



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 09

**Ata n.º 19**  
2019.10.03

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES JI DE FELGUEIRAS | 2019/2020** - Presente a informação prestada pela Chefe dos Serviços de Educação, Dr.ª Sandra Lobão, acompanhada da minuta do protocolo de colaboração, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "*À reunião de Câmara para aprovação.*"-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II a vigorar para o Ano Letivo 2019/2020. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO N.º 019\_CSE\_2019

PARA: EX.MA SENHORA VEREADORA ANA MEDEIROS

DE: CSE

DATA: 25/09/2019

DESPACHO:

CONCORDO. À CONSIDERAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,

26/9/19.

(VEREADORA ANA MEDEIROS)

DESPACHO:

À REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO,

26/9/2019

(PRESIDENTE NUNO FONSECA)

**ASSUNTO: Protocolo de Colaboração | Fornecimento de Refeições JI Felgueiras | 2019/2020**

Considerando:

- o Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 1998, em que a autarquia se obriga a assegurar o funcionamento de refeições de forma gradual e progressiva, para as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com as necessidades da família;
- que o Jardim de Infância não tem sala de refeições que permita a implementação do serviço com as condições mínimas higiosanitárias e que a Associação de Solidariedade Social João Paulo II mostrou disponibilidade para a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado em anos anteriores;
- que a referida Associação, decorrente da introdução das orientações em termos da elaboração e cumprimento das ementas introduzidas no ano letivo 2018/2019, solicita que o preço unitário das mesmas passe a ser 1,80€, para garantir os parâmetros e exigência de qualidade previstos.

**Propõe-se:**

A celebração do Protocolo de Colaboração com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II a vigorar para o ano letivo 2019/2020.

*Handwritten signature*





**PARECER**

Ex. me tenhoza Vereadores, Dr. Ano  
Medeiros  
coloco à consideração referendar que  
se propõe pro posto para reunião de  
Câmara nos termos propostos e em  
os quais concordo.

18/09/2019  
Leandro

**DESPACHO**

Leandro.

20/9/2019.

Requerente:

Processo/Registo Entrada:

**Assunto:** Protocolo de Colaboração – Fornecimento de refeições | Associação de Solidariedade Social João Paulo II – JI Felgueiras | Ano Letivo 2019-2020

**Data:** 10-09-2019

À Exma. Chefe de Serviços de Educação

Considerando o Acordo de Cooperação para a Educação pré-escolar, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e a Câmara Municipal de Felgueiras, com efeitos a partir de 1 de setembro de 1998, em que a autarquia se obrigava a assegurar o fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com as necessidades da família;

Considerando o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e suas alterações complementares, o qual desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente, a alínea b) do artigo 10.º - Componente de Apoio à Família, designadamente o fornecimento de refeições;

Considerando que o período de vigência do Protocolo de Colaboração para o fornecimento de refeições às crianças do Jardim de Infância de Felgueiras celebrado com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II para assegurar o serviço em causa terminou no passado dia 31 de agosto;

Considerando que a dita Associação manifestou disponibilidade para continuar aquele serviço, nos termos do protocolo anteriormente celebrado, para as crianças do estabelecimento presentemente inscritas no serviço de refeição (14), mas ao preço unitário de refeição de 1,80€;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Considerando ainda que o serviço protocolado tem apresentado uma boa qualidade e decorre nas instalações da referida Associação, por inexistência de espaço apropriado no estabelecimento de educação e ensino em causa;

**Somos a propor que seja aprovada a celebração de novo protocolo** com a Associação de Solidariedade Social João Paulo II, cuja minuta se anexa, para vigorar no ano letivo 2019/2020, com o custo total estimado de **5.216,40€**, repartido pelos dois anos civis, tal como indicado na seguinte tabela:

Ano	N.º crianças	N.º dias úteis	Preço final	Total
2019	14	73	€ 1,80	1 839,60 €
2020	14	134	€ 1,80	3 376,80 €
<b>Total ano letivo</b>				<b>5 216,40 €</b>

Nota: Os valores são apresentados sem IVA, tendo sido utilizados para cabimento desta mesma forma.

Felgueiras, 10 de setembro de 2019.

À consideração superior,

Orquídea Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por Primeiro Outorgante, devidamente representado por Nuno Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara e, -----

A **Associação de Solidariedade Social João Paulo II**, com o NIPC 502 006 552, adiante designado por Segundo Outorgante, devidamente representada por XXXX, na qualidade de XXXX;-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os Outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Jardim-de-infância de Felgueiras.-----

### Cláusula 2.ª

#### Composição da Refeição

A ementa diária deverá ser composta pelos seguintes componentes:-----

- a. sopa de hortícolas frescos;-----
- b. prato de carne ou de pescado, em dias alternados, e respetivo acompanhamento de arroz, massa ou batata, em dias alternados, o qual poderá ser servido em simultâneo com leguminosas (feijão, ervilhas, favas, grão, etc);-----
- c. hortícolas crus (saladas) ou confecionados, no mínimo com três variedades;-----
- d. 1 pão de mistura (confecionado no próprio dia), embalado;-----
- e. água (única bebida permitida).-----

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições; -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;-----
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente Protocolo. -----

#### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

A Associação de Solidariedade Social João Paulo II obriga-se a: -----

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2019/2020, incluindo os períodos de funcionamento das AAAF's – Atividades de Animação e de Apoio à Família, refeições de almoço confeccionadas e servidas no refeitório da instituição aos/às alunos/as que demonstrarem interesse em usufruir do referido serviço. -----
2. Assegurar que as ementas são fornecidas de acordo com a composição referida na cláusula 2.ª e, que são confeccionadas e apresentadas segundo as orientações sobre ementas e refeitórios escolares constantes da Circular n.º 3097/DGE/2018 "Orientações sobre ementas e Refeitórios Escolares".-----
3. Servir as refeições no horário de almoço estipulado para o Jardim-de-infância de Felgueiras, compreendido entre as X e as X horas; -----
4. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; -----
5. Zelar pela manutenção e higienização dos equipamentos e das instalações, as quais deverão respeitar os requisitos técnicos do sistema de HACCP; -----
6. Cumprir requisitos de variedade, qualidade, higiene e segurança alimentar na confeção e apresentação das refeições escolares a fornecer, conforme o preconizado pelo Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, pelo Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e pela Circular n.º 3097/DGE/2018 "Orientações sobre ementas e Refeitórios Escolares".-----
7. Informar, antecipadamente, o Município de Felgueiras, semanal ou mensalmente, sobre quais as ementas adotadas, enviando cópia para os Serviços de Educação do Município ([educacao@cm-felgueiras.pt](mailto:educacao@cm-felgueiras.pt));-----





CAMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

8. Colaborar no acolhimento e integração de colaboradores/as que venham a exercer funções de apoio, acompanhamento e vigilância ativa das crianças durante os períodos de refeição (de almoço e lanche), com o intuito de assegurar a função pedagógica da alimentação; -----
9. Informar, no dia subsequente ao último dia útil do mês, o Primeiro Outorgante sobre o número total de refeições servidas. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Valor da prestação do serviço**

A Associação de Solidariedade Social João Paulo II compromete-se a cobrar por cada refeição servida o valor de € 1,80 (um euro e oitenta cêntimos). -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Condições de pagamento**

A quantia devida pelo Município de Felgueiras, deverá ser paga por transferência bancária, até ao dia 30 do mês seguinte ao da prestação do serviço. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Dotação orçamental**

O encargo resultante deste Protocolo será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo XXXX e económica no XXXX, com a dotação global de XXXX euros e o saldo disponível de XXXXX euros, ao qual foi atribuído em XXX o compromisso n.º XX, efetuado com base no cabimento n.º XXX. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução**

A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Protocolo constitui justa causa de resolução para qualquer uma das partes. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Alterações ao clausulado**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. O presente Protocolo constitui o acordo total entre as Partes e não poderá ser modificado verbalmente.-----
2. Qualquer alteração, modificação ou aditamento ao presente Protocolo só é válido e eficaz se efetuado com o consentimento prévio das Partes e se constar de Adenda escrita assinada por ambas. -----

### **Cláusula 10.ª**

#### **Vigência**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigorará de acordo com o calendário escolar para o ano letivo 2019/2020 definido pelo Ministério da Educação.-----

Felgueiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante





MUNICIPIO DE FELGUEIRAS  
 CONTRIBUINTE N.º 501091823  
 PRAÇA DA REPUBLICA  
 4610-116-FELGUEIRAS

IMPRESSO	PAGINA
2019/09/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
U0102	amadeu	2019/09/26	1731	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO JARDIM DE INFÂNCIA DE FELGUEIRAS - ANO LETIVO 2019/2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: ARCR-ALIMENTAÇÃO-REFEIÇÕES CONFECCIONADAS (REFEITORIO MUNICIPAL) ORGÂNICA : 0102                   CAMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 020105           ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS PLANO : 2019 A 4 SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO REFEIÇÕES ESCOLARES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 4.716,86 A CABIMENTAR 1.839,60 SALDO APÓS CABIMENTO 2.877,26
--	--

EXTENSO  
 MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTEZ				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTEZ
CLASSIFICAÇÃO					ANO T	N + 1	N + 2	
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	N.º				
1	ARCR	0102	020105	2019 A 4	3.376,80			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/09/26

*MAHARD*

AUTORIZAÇÃO    \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR